

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 266/2022 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº P238886/2022, de conformidade com o art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10/02/2014, DOM de 11/02/2014, e no art. 1º do Decreto nº 14.055, de 12/07/2017, DOM de 19/07/2017; **RESOLVE:** Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais), referente à folha suplementar (Incentivo de Titulação – DOM 12/05/2022) em favor de **MARCOS ANTONIO FÔNTENELE**, titular da matrícula nº 13.570-01, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo; devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária de nº 19.206.18.122.0001.2195.0021, elemento de despesa 319011 (Despesas de Exercícios Anteriores), sequencial 54, fonte 19900000000, alocada ao vigente orçamento da URBFOR. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR**, em 21 de novembro de 2022. **José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA 0276/2022 - URBFOR - O(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, **LUANA RAFAELA CORREIA CRUZ**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, integrante da estrutura administrativa da AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA, a partir de 01/12/2022. **José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0277/2022 - URBFOR - O(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE** nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **AURICÉLIO FERREIRA DE VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, integrante da estrutura administrativa do(a) AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA, a partir de 01/12/2022. **José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A.

PORTARIA Nº 028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao

Assédio Moral, no âmbito da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso III, do Estatuto Social, publicado em 02.03.94, e, CONSIDERANDO a Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015 (DOM 18/12/2015), que instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamentada pelo Decreto n. 13.918, de 29 de novembro de 2016, assim como o OFÍCIO CIRCULAR GS Nº 0110/2021-SEPOG. CONSIDERANDO as indicações feitas pela Entidades representativas dos servidores e pela gestão, nos termos do art. 53 do Decreto nº 13.918/2016. **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, que tem por objetivo desenvolver ações relativas à prevenção e ao combate ao assédio moral no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, sendo estes os seguintes integrantes:

Membro	Indicação	Participação
Wladimir Stenio Cavalcante de Sousa	Entidades Representativas dos servidores (Sindivários)	Membro titular
Francisco Airton Freire	Entidades representativas dos servidores (Sindivários)	Membro titular
Lucineide Alves Soares	Gestão (ETUFOR)	Membro titular
José Antunes TeixeiraFilho	Gestão (ETUFOR)	Membro titular
Terezinha de Jesus Barbosa Gomes Lima	Gestão (ETUFOR)	Membro suplente
Liana Nunes Maia Freire	Gestão (ETUFOR)	Membro suplente
José Josino de MedeirosFilho	Entidades representativas dos servidores	Membro suplente
Heitor Neto Anselmo Azevedo	Entidades representativas dos servidores	Membro suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão descrita no caput deste artigo terá a duração de 02 (dois) anos. § 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pelo membro titular Lucineide Alves Soares e, em sua vacância ou ausência, por seu suplente. § 3º - As regras de funcionamento da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral deverão observar o Regimento Interno da Rede de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do Poder Executivo Municipal de Fortaleza (Portaria nº 191/2019/ Sepog, de 16 de abril de 2019 (DOM de 30/11/2016)), ou outro que lhe venha a suceder. Art. 2º - Compete à Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral: I - Acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral; II - Solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral; III - Notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação, facultando-lhes, ainda, o direito de ser representado por entidade sindical, associação, ou outro representante de sua escolha, concedendo-lhe, o prazo de 15 (quinze) dias para indicação do representante, contados da data da notificação, ressaltando que o representante deverá portar procuração com poderes específicos para o ato; IV - Notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; V - Realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias. Parágrafo único. No caso de impedimento ou suspeição nas situações que possam interferir no desempenho de suas funções, com independência e imparcialidade, a Comissão Setorial poderá encaminhar o caso para a Comissão Central. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante - PRESIDENTE.**

*** **